

do ponto 1.1 do ofício circular conjunto n.º 1/DGRHE/GGF/2009, de 5 de agosto, prorrogo até 31 de dezembro de 2012 a situação de mobilidade interna intercategorias, nos termos da alínea a) do n.º 3, do artigo 60 e do artigo 63.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, do Assistente Operacional Manuel Maria Farinha Ribeiro, para o exercício de funções de Encarregado Operacional, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012.

23 de janeiro de 2012. — A Diretora, *Ana Paula Mateus Travassos*.
205641061

Agrupamento de Escolas de Mértola

Aviso n.º 1555/2012

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Mértola

Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada para consulta, nos Serviços Administrativos e na sala de pessoal não docente desta Escola (sede), a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de dezembro de 2011.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

23 de janeiro de 2012. — O Diretor, *Júlio Manuel Salvador da Silva*.
205647015

Agrupamento de Mora

Aviso n.º 1556/2012

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Mora, reportada a 31 de dezembro de 2011.

Os interessados têm 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de janeiro de 2012. — O Diretor, *Carlos Alberto Esteves de Almeida Guerra*.
205651308

Agrupamento Vertical de Escolas de Moura

Aviso n.º 1557/2012

Para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz-se público a lista nominativa do pessoal docente e não docente deste Agrupamento de Escolas, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, conforme refere a alínea c) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2011.

Nome	Categoria/ grupo	Índice	Data da aposentação
Matilde de Fátima Rosindo Lésico	CSAE	390	30-04-2011
Maria da Luz Garcia Vidal da Gama	PQA/110	340	31-12-2011

25/01/2012. — A Diretora, *Idalina Maria Beltrão Valente Passos*.
205651843

Direção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas D. Afonso III

Aviso n.º 1558/2012

Nos termos do disposto da d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37 da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal do Agrupamento de escolas D. Afonso III, cuja relação jurídica de

emprego público cessou por motivo de aposentação conforme alínea c) do artigo 251, da lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, compreendida entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2011:

José Agostinho Conceição Vicente, grupo 240, índice 340, a partir de 31-10-2011;

Margarida Rosa Cabrita Guerreiro Gomes Afonso, grupo 210, índice 340, a partir de 31-07-2011;

Maria Eduarda Lopes Elias Garcia, grupo 220, índice 340, a partir de 30-04-2011.

10 de janeiro de 2012. — A Diretora, *Ester Murta Pereira Custódio Tangarrinha*.
205644123

Agrupamento Vertical de Escolas Neves Júnior

Aviso n.º 1559/2012

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, publica-se a lista nominativa do pessoal docente que se aposentou durante o ano 2011.

Categoria	Nome	Data da cessação
Prof. Q.A. — Gr. 530	Alexandre Manuel Nascimento Rainha.	31-08-2011

24 de janeiro de 2012. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.
205645088

Inspeção-Geral da Educação

Aviso n.º 1560/2012

1 — Faz-se público que se encontra aberta, pelo período de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, a inscrição para preenchimento de uma vaga de Conselheiro de Educação do ensino secundário na Escola Europeia de Alicante (Espanha).

2 — A colocação na Escola Europeia é feita em regime de destacamento ao abrigo da alínea d) do artigo 68 e do artigo 69 do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, renovável até ao limite máximo de 9 anos contados a partir da data em que o destacamento se inicia, nos termos da alínea a) do artigo 29 do Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, com as modificações aprovadas pelo Conselho Superior das Escolas Europeias de 25 e 26 de abril de 2006.

3 — O vencimento base mensal dos conselheiros de educação do ensino secundário, de acordo com o determinado no Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, oscila entre 3479,58€, em princípio de carreira, e 4,889,06€, em fim de carreira, de acordo com o escalão em que o conselheiro de educação ficar posicionado.

4 — Compete ao conselheiro de educação desenvolver as seguintes atividades:

i. Atividades Pedagógicas — colaborar, de modo estreito, com a Direção, os professores e os pais para dirimir eventuais problemas disciplinares dos alunos ou maus resultados escolares; estar atento, sistematicamente, aos problemas escolares ou pessoais dos alunos em estreita colaboração com a «Help Team» da escola; colaborar com a Direção no sentido da manutenção do clima de respeito e tolerância mútua; orientar os alunos e ajudá-los no tocante às tarefas de «aprender à aprender»;

ii. Atividades Administrativas — gestão da assiduidade dos alunos; preparação dos conselhos de turma em colaboração com a Direção; gestão dos horários de saída dos alunos; substituição dos professores ausentes; estabelecimento de contactos regulares com as famílias dos alunos para dirimir problemas de comportamento e baixos resultados escolares;

iii. Atividades de Vigilância — nos corredores, pátios e durante as entradas e saídas dos alunos; gestão das salas de estudo.

5 — Poderão inscrever-se os professores licenciados, de nacionalidade portuguesa, portadores de habilitações profissionais para os grupos de recrutamento do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização do estágio pedagógico e pertencentes aos quadros de Agrupamentos de Escolas, ou de Escolas não Agrupadas, ou de QZP, em efetivo exercício de funções docentes no presente ano letivo com

turmas atribuídas, que tenham exercido as funções de Diretor de Turma e ou de Coordenador de Diretores de Turma durante, pelo menos, quatro anos nos últimos dez anos.

6 — A inscrição deverá ser formalizada mediante carta dirigida ao Inspetor-Geral da Educação, dela devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação: nome, naturalidade, nacionalidade, estado civil, idade, número e data do cartão de cidadão/bilhete de identidade, residência, código postal, telefone e e-mail;

b) Categoria, natureza do vínculo e indicação da escola ou da zona pedagógica a que o interessado pertence.

7 — A carta com o pedido de inscrição deverá ser acompanhada de:

7.1 — Declaração assinada pelo superior hierárquico atestando o desempenho profissional no período referido em 5, acompanhada pelo registo biográfico devidamente atualizado e autenticado.

7.2 — *Curriculum Vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado, do qual constem, em especial, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica.

b) Formação profissional (conhecimentos na ótica do utilizador na área informática-Windows/Word/Excel) e outras áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional.

c) Experiência profissional, com indicação:

i. Do tempo de serviço prestado na função pública.

ii. Do tempo de serviço efetivamente prestado na carreira docente, ano a ano, e dos locais respetivos.

iii. De funções e cargos exercidos com interesse para o lugar a que se candidata.

iv. De atividades e iniciativas levadas a efeito e respetivas datas e locais.

d) Línguas estrangeiras que o interessado domina.

e) Publicações de que é autor ou coautor.

f) Quaisquer outros elementos que o interessado entenda dever mencionar por serem relevantes para o desempenho das funções a que se candidata.

8 — A carta com o pedido de inscrição, acompanhada de demais documentação, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio com aviso de receção para a seguinte morada: Inspeção-Geral da Educação — inscrição para as Escolas Europeias, ensino secundário, Conselho de Educação — Avenida 24 de Julho, n.º 136.3.º-1350-344 Lisboa.

9 — Aos interessados poderá ser exigida comprovação dos elementos referidos em 5 e 6.

10 — A comissão de seleção, após uma análise da documentação enviada, procederá à seleção de, no máximo, dez inscrições, tendo em atenção a posse dos requisitos mais adequados ao exercício de funções na escola Europeia de Alicante, com vista à participação numa entrevista.

11 — Os selecionados serão convocados para uma entrevista na qual serão sobretudo apreciadas a aptidão pessoal para o lugar a que se candidatam, a competência e a experiência profissionais, bem como o conhecimento oral das línguas francesa e inglesa.

12 — A comissão de seleção elaborará a lista ordenada dos interessados que participaram na entrevista, a qual será homologada pelo Inspetor-Geral.

13 — O Inspetor-Geral nomeará, até ao final do prazo para a entrega das inscrições, a comissão de seleção.

14 — A lista ordenada é válida para eventuais vagas que possam ocorrer nos anos letivos de 2013/2014 e 2014/2015.

15 — Da seleção mencionada no n.º 10 e da lista ordenada não cabe recurso hierárquico.

19 de janeiro de 2012. — O Inspetor-Geral, *Agostinho Santa*.

205651008

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Acordo n.º 2/2012

Acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica 2,3 de Santa Marta de Penaguião — Santa Marta de Penaguião

A Direcção Regional de Educação do Norte (DREN), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de

Maio e Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de Dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação integral da Escola Básica 2,3 de Santa Marta de Penaguião — Santa Marta de Penaguião.

2.º

Competências da DREN

À DREN compete:

1) Garantir a sua parte na comparticipação do financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª;

2) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.

3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião compete:

1) Assegurar a elaboração dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

2) Assumir a posição de dono da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;

3) Assegurar a realização das obras de requalificação, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás, telecomunicações, aquecimento, ventilação, ar condicionado e outros;

4) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento necessários, constantes das tipologias definidas;

5) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas necessárias, de suporte ao funcionamento da Escola;

6) Garantir a sua parte na comparticipação do financiamento da requalificação, nos termos da cláusula 4.ª

4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento é de € 4.811.061,00, incluindo IVA à taxa legal em vigor, e será suportado nas seguintes condições:

1) A DREN suportará pelo PIDDAC a quantia correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da comparticipação nacional (IVA incluído);

2) Os pagamentos da DREN processar-se-ão por transferência para a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, ao abrigo do presente acordo de colaboração, após e de acordo com a apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DREN processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;

3) Eventuais alterações ao valor de adjudicação que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento, não implicam alterações no valor da comparticipação da DREN.

5.º

Disposições Gerais

A requalificação das instalações da Escola deverá concluir-se até 31/12/2013.

7 de Dezembro de 2011. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, *João Grancho*. — Pela Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205650255

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 147/2012

1 — Nos termos do disposto conjugadamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, no artigo 5.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de maio,